

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024.

PROCESSO Nº 59520.000609/2024-38-e

GRUPOS II, IV e V

Aos 05 dias de julho do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engº eletricitista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90004/2024**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 03/07/2024, seção 03, pág. 93, homologado pela Resolução Regional nº 640, de 27/06/2024, do Comitê de Gestão Executiva da Superintendência Regional – 2ª COGEX, constante do **Processo nº 59520.000609/2024-38-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 21.586.120/0001-92**, com sede na RUA RIO GRANDE DO SUL, 225 BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE, CEP: 49075-510, telefone nº (79)3215-2776 | 9 9806-8505, E-mail: LICITACOES.LIFE@GMAIL.COM, representada por seu representante legal, Sr(a). MÔNICA MARIA ARAÚJO FERNANDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV. AUGUSTO FRANCO 2.000, QD 07 LT 10 COND. VIVENDAS DE ARACAJU RG nº 883.513 SSP/SE, CPF nº 575.660.895-87, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a



seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet (coffee break, coquetel e jantar confraternização), mediante modalidade de licitação Pregão Eletrônico, para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos por esta 2ª Superintendência Regional, em Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº **90004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO II – Localidade: Guanambi - BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
04	COFFEE BREAK: Bebidas: 02 tipos de suco natural, Água mineral c/ e s / gás, 02 tipos de refrigerante, Café cremoso Salgados 04 tipos (mini esfiha, mini croissant, mini quiche de carne seca, mini enroladinho de salsicha) Bolo 02 tipos (cenoura, limão) 02 tipos de sanduiches natural Salada de frutas c/ granola.	UNID	160	R\$30,00	R\$4.800,00
05	JANTAR: Bebidas: Água, refrigerante, suco, espumante e cerveja. C/Gelo 1ª opção: Entradas salgados. Medalhão ao molho de uva, Carré de carneiro ao molho de vinho malbec, Salada de rúcula c/ tomate seco, Salada de	UNID	60	R\$102,00	R\$6.120,00



	<p>abacate, Arroz jasmim c/ laminas de amêndoas e Arroz branco.</p> <p>2ª opção: Entradas salgados. File ao molho de molho, madeira, Sobre coxa desossada e rechiada c/ tomate seco e queijo, Salada verde c/ tomate cereja e rabanete, Salpicão e Arroz branco.</p> <p>Com serviço de garçons</p>				
VALOR TOTAL					R\$ 10.920,00

GRUPO IV – Localidade: Irecê - BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
08	<p>COFFEE BREAK: Bebidas: 02 tipos de suco natural, Agua mineral c/ e s / gás, 02 tipos de refrigerante, Café cremoso Salgados 04 tipos (mini esfiha, mini croissant, mini quiche de carne seca, mini enroladinho de salsicha) Bolo 02 tipos (cenoura, limão) 02 tipos de sanduiches natural Salada de frutas c/ granola.</p>	UNID	160	R\$23,00	R\$3.680,00
09	<p>JANTAR: Bebidas: Água, refrigerante, suco, espumante e cerveja. C/Gelo 1ª opção: Entradas salgados. Medalhão ao molho de uva, Carré de carneiro ao molho de vinho malbec, Salada de rúcula c/ tomate seco, Salada de abacate, Arroz jasmim c/ laminas de amêndoas e Arroz branco.</p> <p>2ª opção: Entradas salgados. File ao molho de molho, madeira, Sobre coxa desossada e rechiada c/ tomate seco e queijo, Salada verde c/ tomate cereja e rabanete, Salpicão e Arroz branco.</p>	UNID	60	R\$110,00	R\$6.600,00



Com serviço de garçons				
VALOR TOTAL				R\$ 10.280,00

GRUPO V – Localidade: Vitória da Conquista - BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
10	COFFEE BREAK: Bebidas: 02 tipos de suco natural, Água mineral c/ e s / gás, 02 tipos de refrigerante, Café cremoso Salgados 04 tipos (mini esfiha, mini croissant, mini quiche de carne seca, mini enroladinho de salsicha) Bolo 02 tipos (cenoura, limão) 02 tipos de sanduiches natural Salada de frutas c/ granola.	UNID	80	R\$35,00	R\$2.800,00
11	JANTAR: Bebidas: Água, refrigerante, suco, espumante e cerveja. C/Gelo 1ª opção: Entradas salgados. Medalhão ao molho de uva, Carré de carneiro ao molho de vinho malbec, Salada de rúcula c/ tomate seco, Salada de abacate, Arroz jasmim c/ laminas de amêndoas e Arroz branco. 2ª opção: Entradas salgados. File ao molho de molho, madeira, Sobre coxa desossada e rechiada c/ tomate seco e queijo, Salada verde c/ tomate cereja e rabanete, Salpicão e Arroz branco. Com serviço de garçons	UNID	30	R\$105,00	R\$3.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.950,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR.**



4. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

5. **DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90004/2024** e seus anexos.

6. **DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.

5.



6.
 - 6.1.
 - 6.2.
 - 6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.3.
 - 6.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

- 6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 23** do Edital nº **90004/2024**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90004/2024**, seus anexos, e a proposta da empresa **LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.



- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 10 de julho de 2024.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

